

PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO E OS REQUISITOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA, NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI, PELO SELETIVO COMUNITÁRIO, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os critérios para a inscrição, seleção e os requisitos/procedimentos de matrícula, pelo **SELETIVO COMUNITÁRIO**, para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UNIVALI, no segundo semestre de 2025.

1. DA BOLSA SELETIVO COMUNITÁRIO (Resolução nº019/CAS/2019 e alterações posteriores)

O Seletivo Comunitário tem como finalidade viabilizar o ingresso na universidade com bolsas de estudos, incidente sobre o valor das parcelas da semestralidade, durante todo o período do curso de graduação, conforme percentuais e disponibilidade previstos no item 4 (Quadro de Cursos, Vagas Regulares e Remanescentes e Percentual da Bolsas Estudos) deste Edital.

1.1 Os referidos percentuais não incidem sobre as despesas com material didático, viagem/visita técnica e/ou disciplinas/atividades extracurriculares.

2. DA CLIENTELA

2.1 É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação da UNIVALI, pelo Seletivo Comunitário, o portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio/equivalente.

2.2 Para concorrer às bolsas disponíveis por curso o candidato deve atender concomitantemente, às seguintes exigências:

- a) Não ser portador de diploma de curso superior;
- b) Residir no Estado de Santa Catarina;
- c) Possuir renda familiar per capita de até 4 (quatro) salários mínimos e patrimônio compatível com a situação socioeconômica comprovada;
- d) Não estar inscrito em nenhuma outra modalidade de ingresso (exceto vestibular), para o mesmo curso, turno e campus;
- e) Ser aluno classificado e ingressante por meio do Seletivo Comunitário, no ano/semestre em que pleitear o benefício;
- f) Ser a primeira matrícula do aluno em curso de graduação da Univali, exceto para calouros que realizarem a troca de processo seletivo/curso/turno/campus no mesmo ano e semestre.

- g) Realizar a etapa da matrícula online no prazo estabelecido em Edital específico e, no mínimo, em 16 (dezesesseis) créditos;
- h) Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI e sua mantidas, inclusive na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

3.1 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

3.1.1.1 Acessar a página da Univali, www.univali.br/formasdeingresso, no período de **12 de maio a 18 de agosto de 2025**.

3.1.1.2 Preencher corretamente o requerimento de inscrição. Ao término da inscrição e classificação do processo seletivo, será disponibilizado ao candidato um *link* para a matrícula. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.

3.2 DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 As inscrições e matrículas serão no período de **12 de maio a 18 de agosto de 2025**.

3.2.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4. DO QUADRO DE CURSOS, VAGAS E PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDOS

CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ)				
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual
Administração	Noturno	Bacharel	30	50%
Biomedicina Obs.: Os horários de estágio ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive finais de semana.	Noturno	Biomédico	25	40%
Ciências Biológicas	Noturno	Bacharel	10	50%
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharel	30	50%
Ciência da Computação	Noturno	Bacharel	63	40%
Comércio Exterior	Noturno	Bacharel	30	50%
Direito	Matutino	Bacharel	30	40%
Direito	Noturno	Bacharel	40	40%
Educação Física Obs.: Os horários de estágio ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive finais de semana	Noturno	Bacharel/Licenciatura	30	40%
Enfermagem Obs.: A partir do 3º período o horário das atividades práticas e estágios ficam condicionados à disponibilidade do campo de estágio. Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 8º, 9º e 10º períodos o horário das aulas (matutino e vespertino) ficará condicionado ao campo de estágio.	Noturno	Enfermeiro	15	40%
Engenharia Civil	Noturno	Engenheiro Civil	25	40%
Farmácia Obs.: Os horários de estágio ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive finais de semanas. Este curso poderá ter aulas no Campus de Balneário Camboriú.	Noturno	Farmacêutico	15	50%
Fisioterapia Obs.: Poderão ser realizadas atividades de ensino aos sábados para complementação da carga horária. Os horários das disciplinas do 8º, 9º e 10º períodos estarão condicionados aos campos de estágios.	Noturno	Fisioterapeuta	15	50%

CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ)				
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual
Fonoaudiologia	Noturno	Fonoaudiólogo	08	60%
Obs.: A partir do 7º período, algumas disciplinas de estágio poderão ser oferecidas no período vespertino, dependendo do campo de estágio.				
Nutrição	Noturno	Nutricionista	20	50%
Obs.: Poderá ser realizada atividades de ensino aos sábados para complementação da carga horária. Algumas aulas serão ministradas nas Cozinhas Pedagógicas do Campus de Balneário Camboriú. No 7º e 8º períodos, o horário das aulas ficará condicionado ao campo de estágio.				
Odontologia	Noturno	Cirurgião Dentista	20	50%
Obs.: Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 8º, 9º e 10º períodos o horário das aulas (matutino e vespertino) ficará condicionado ao campo de estágio.				
Psicologia	Matutino	Psicólogo	15	40%
Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágios, e os atendimentos na Clínica de Psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.				
Psicologia	Noturno	Psicólogo	15	40%
Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágios, e os atendimentos na Clínica de Psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.				
Publicidade e Propaganda	Noturno	Bacharel	13	50%
Relações Internacionais	Noturno	Bacharel	15	50%

CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	Arquiteto e Urbanista	15	40%
Obs.: Este curso terá aulas práticas no Campus Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e viagens técnicas obrigatórias.				
Direito	Matutino	Bacharel	15	50%
Direito	Noturno	Bacharel	20	50%

CAMPUS BIGUAÇU				
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual
Direito	Noturno	Bacharel	10	50%
Psicologia	Noturno	Psicólogo	15	40%
Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágio, e os atendimentos na clínica de psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.				

CAMPUS KOBRASOL				
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual
Direito	Matutino	Bacharel	10	50%
Direito	Noturno	Bacharel	10	50%

* Os cursos poderão realizar atividades de ensino aos sábados de acordo com seu projeto pedagógico. Todos os cursos presenciais da Univali constantes nesse quadro, poderão ofertar disciplinas a distância (disciplinas digitais), até o limite de 40% da carga horária total do curso, atendendo o disposto na PORTARIA MEC Nº 2.117 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

5. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E PRÉ-SELEÇÃO PARA MATRÍCULA COM BOLSA

5.1 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no **SELETIVO COMUNITÁRIO** de que trata este Edital, obedecendo ao seguinte critério:

5.1.1 A classificação do candidato inscrito dar-se-á através da ordem, data e hora da inscrição.

5.2 A efetivação da inscrição e classificação dar-se-á somente após a disponibilização do *link* para a matrícula.

5.3 O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite de vagas oferecidas neste Edital.

5.4 Os candidatos inscritos no período de **12 de maio a 18 de agosto de 2025** com o preenchimento do requerimento de inscrição, classificação e matrícula, concorrerão à vaga do curso de sua opção.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

6.1 A matrícula dos candidatos pré-selecionados pelo **SELETIVO COMUNITÁRIO**, no segundo semestre de 2025, deverá ser efetuada exclusivamente **ONLINE**, conforme o *link* disponibilizado após o término da inscrição, de acordo com o calendário, procedimentos e condições constantes neste Edital.

6.2 O candidato que não realizar a matrícula no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento do *link* para realização da matrícula, que ocorre após o deferimento da inscrição e classificação, terá a inscrição cancelada, podendo fazer nova inscrição, até a data limite deste edital e/ou enquanto houver vaga disponível.

6.3 O candidato classificado após acessar o *link* da matrícula, deverá:

a) Dar o aceite no Edital de matrícula;

b) Confirmar se já concluiu o ensino médio ou concluirá até o início das aulas (**04/08/2025**). Caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no ensino médio até a data indicada, não poderá dar continuidade à matrícula. A não comprovação quanto a conclusão do ensino médio implicará em nulidade da matrícula;

c) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;

d) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo até 10 (dez) dias de prazo a contar da data da matrícula realizada, para o vencimento da primeira parcela, e os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência, como opções para as demais parcelas. Esta opção terá validade até o final do semestre letivo. O aluno que for contemplado com bolsa de estudos, a data de vencimento dos títulos da semestralidade será alterada para o último dia do mês de competência, a partir da parcela seguinte de competência em que iniciar a incidir o benefício;

e) Confirmar as disciplinas que deseja cursar, totalizando, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, conforme a Resolução nº 019/CAS/2019 e alterações posteriores;

f) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:

I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);

II - Coincidência de horário;

III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);

IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;

V - Inobservância ao número mínimo de créditos.

g) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de **2025/2**;

h) Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade, via boleto bancário ou cartão de crédito, conforme plano de pagamento facultado no ato da matrícula. Na opção de pagamento via boleto bancário, o candidato deverá baixar o boleto, efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou do parcelamento até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, o boleto e a matrícula serão cancelados.

6.3.1 Ao final da matrícula online, o candidato irá receber um e-mail de confirmação da etapa concluída.

6.3.2 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

6.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA POSTAGEM ONLINE DOS DOCUMENTOS REFERENTES À MATRÍCULA

6.4.1 Até o dia **04/08/2025**, a seguinte documentação, deverá ser postada no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Meu Semestre”, opção “Postar Documentos”, em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou incompletos. Para as matrículas realizadas após o dia **04/08/2025**, a postagem dos documentos deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula online.

a) Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, também deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);

b) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);

c) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);

d) Certidão de nascimento ou casamento;

e) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;

f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);

g) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);

h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96).

6.4.2 RESPONSÁVEL FINANCEIRO

- a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- d) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais (o responsável financeiro receberá um *link* no e-mail informado pelo candidato) no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de envio do *link*, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.

6.4.3 PARA ESTRANGEIROS

- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

6.4.4 O candidato com deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico nauinstitucional@univali.br, acompanhado de laudo, se for o caso. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo *WhatsApp* (47) 3341-7559.

6.4.5 Os candidatos pré-selecionados pelo **Seletivo Comunitário**, deverão atentar-se às obrigações do aluno bolsista para concessão e a manutenção do benefício, conforme Anexo I deste Edital.

6.5 DA POSTAGEM ONLINE DE DOCUMENTOS EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS PELO SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI

6.5.1 O candidato pré-selecionado pelo Seletivo Comunitário UNIVALI e Seletivo Comunitário UNIVALI Vaga Remanescente, após realizar a matrícula online, deverá postar no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Meu Semestre”/ “Meus Documentos”, os documentos previstos no Anexo II deste Edital, até **29/08/2025**, para a análise documental, comprovando enquadrar-se cumulativamente nos critérios da Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI:

- I - Residir no Estado de Santa Catarina;
- II - Possuir Renda Familiar Per Capita de até 4 (quatro) salários mínimos e patrimônio compatível com a situação socioeconômica comprovada;
- III - Não ser portador de diploma de curso superior;
- IV - Ser a primeira matrícula do aluno em curso de graduação da UNIVALI.

6.5.2 A documentação para a Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI e os conceitos utilizados constam no Anexo II, deste Edital.

6.5.3 A Secretária Acadêmica após a análise documental, poderá solicitar, via e-mail, documento(s) complementar(es) que julgue necessário(s), para o melhor esclarecimento da situação socioeconômica do candidato, devendo o candidato postá-lo no prazo de 24 horas, do envio do e-mail, sob pena de eliminação.

6.5.4 Compete a Secretária Acadêmica indeferir a análise documental quando verificar que:

- I - A renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas do grupo familiar documentalmente comprovadas;
- II - A renda do candidato não suporte seus gastos com o valor residual das parcelas da semestralidade não abrangida pela bolsa Seletivo Comunitário;
- III - O patrimônio (conjunto de bens) for incompatível com a situação socioeconômica comprovada pelo candidato.

6.5.5 É responsabilidade do aluno o acompanhamento do parecer referente a postagem de documentos referente a Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI, no Portal do Aluno, que poderá ser consultado no próprio sistema ou via e-mail, visto que o aluno receberá e-mail logo após a análise.

6.5.6 O descumprimento do prazo para entrega dos documentos solicitados na entrevista com análise documental, inclusive no caso do item 6.3.2 e/ou documentação incompleta e/ou reprovação na análise documental, implica a reprovação automática e, conseqüentemente a nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

6.5.7 O candidato pré-selecionado para o ingresso no Seletivo Comunitário UNIVALI, ao realizar a matrícula online, declara-se, automaticamente, ciente e se responsabiliza por postar os documentos previstos no Anexo II deste Edital, para análise documental, observado também, o disposto no item 6.5.1 deste Edital.

6.5.8 Do resultado da análise documental não caberá recurso.

6.6 DA ETAPA PRESENCIAL

6.6.1 Até o dia **04/08/2025**, o aluno regularmente matriculado, deverá apresentar pessoalmente, na Secretaria Acadêmica do campus, o Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio, originais para fins de validação. Para as matrículas realizadas após o dia **04/08/2025**, a apresentação do documento deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula online.

6.6.2 O Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio emitidos nos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente (no documento deve constar assinatura eletrônica com o código e local para validação do documento) dispensam a apresentação do documento físico.

6.6.3 O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do Campus pretendido, conforme os canais de atendimento a seguir:

LOCALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Professor Edison Villela (Itajaí).	secretaria.academica.itajai@univali.br	7h30 às 21h
Campus Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h
Campus Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	8h às 21h
Campus Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h

6.6.4 O descumprimento dos prazos/procedimentos para postagem/entrega dos documentos solicitados nos itens **6.3.2, 6.4 e 6.6**, deste Edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

6.7 DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES À MATRÍCULA

- As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo “Minha Univali”. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento;
- Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso à senha no ato da matrícula no portal do aluno (www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais;
- Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxa em vigência na data do pedido, até **20/11/2025**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido;
- O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central;
- Não serão admitidos comprovantes de pagamento e/ou agendamento para baixa do boleto de matrícula. As baixas no sistema acadêmico ocorrem no próximo dia útil do pagamento;
- Não serão aceitos depósitos, Pix avulso ou transferências bancárias como forma de pagamento;
- O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER;
- A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:

- I - Aceite do Edital de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
- II - Pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou parcelamento até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de **2025/2**;
- III - Postagem da documentação de matrícula de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso;
- IV - As condições previstas nos incisos anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

6.8 DAS CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

a) Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender às seguintes condições:

I - Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;

II - Ter concluído as etapas de matrícula online e presencial nos termos deste Edital.

b) O acadêmico poderá incluir disciplina(s), no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), a partir do dia **25/07/2025**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina. Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente, no título do mês subsequente, a partir da data de reformulação;

c) O acadêmico poderá excluir disciplina(s), no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), somente até o dia **29/08/2025**. Haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulos/intensivos, deverão ocorrer antes do início destas aulas;

d) A reformulação de matrícula deve respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos, conforme a Resolução nº 019/CAS/2019 e alterações posteriores;

e) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **25/07/2025**, será compensada/acrescida nas próximas parcelas da semestralidade.

7. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

7.1 O aproveitamento de estudos constitui-se no resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina da matriz curricular do(a) acadêmico(a) com outra disciplina cursada em curso de graduação da UNIVALI ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, atendidas as normativas internas da Univali.

7.2 Após concluída a matrícula online, o candidato, com o curso superior completo ou incompleto, interessado no aproveitamento de estudos, deverá proceder da seguinte forma: Solicitar no Portal do Aluno, no menu Requisições/Solicitação Protocolo, o protocolo de **Aproveitamento de Estudos** e anexar o Histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (**Enade**) e o programa das disciplinas cursadas oficial da Instituição de origem;

- a) A Coordenação do Curso analisará os documentos e emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;
- b) A Secretaria Acadêmica fará contato com o aluno para fins de confirmação da reformulação de matrícula, se for o caso, lançará os registros de aproveitamentos de estudos no histórico escolar, realizará a alteração de período e encaminhamentos de ajustes financeiros, se for o caso, e finalizará o processo com os devidos registros no despacho do Sistema Protocolo;
- c) O aluno que desejar reformular sua matrícula, após a conclusão do protocolo de Aproveitamento de Estudos, deverá atender aos prazos, procedimentos e condições estabelecidos no item 6.8 deste Edital.

7.3 As disciplinas que obtiverem o deferimento quanto ao aproveitamento de estudos, após o período de reformulação de matrícula, serão cobradas de forma proporcional até a data do protocolo, conforme o valor estabelecido pela tabela vigente aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação Universidade do Vale do Itajaí.

7.4 O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de aproveitamento de estudos, será compensado no mês subsequente, a partir do deferimento da solicitação. Eventuais valores a serem devolvidos, serão compensados nas próximas parcelas, não havendo restituição de valores.

7.5 A reformulação de matrícula, decorrente do aproveitamento de estudos, também deverá respeitar o limite de, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, conforme a Resolução nº019/CAS/2019 e alterações posteriores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição e matrícula, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Seletivo Comunitário ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Ensino da Univali e pela Procuradoria Geral da Fundação Univali.

8.2 O candidato reprovado na análise documental poderá manter a forma de ingresso, porém, sem a incidência do benefício de Bolsa Seletivo Comunitário Univali.

8.3 A Univali não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de

comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

8.4 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

8.5 A Univali reserva-se no direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso ou solicitar a devolução de seus documentos. No caso de o candidato já ter realizado matrícula, será cancelada pela Univali, que devolverá integralmente os valores eventualmente pagos.

8.6 Em razão da natureza específica do **SELETIVO COMUNITÁRIO**, decorrente de restrita liberalidade da Univali, em nenhum caso será admitido pedido de vistas, ou revisão da classificação, não sendo, igualmente, admitida nenhuma espécie de recurso.

8.7 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

8.8 Os requisitos específicos para concessão e manutenção da Bolsa Seletivo Comunitário Univali estão dispostos na Resolução nº019/CAS/2019 e alterações posteriores.

8.9 Os candidatos vinculados aos editais de ingresso com benefício, deverão observar o que dispõe o Anexo I deste Edital, desde já se declarando ciente das disposições das respectivas Resoluções que instruíram e/ou regulamentam o respectivo benefício, disponíveis na página do referido ingresso <https://www.univali.br/formas-de-ingresso/seletivo/seletivo-comunitario/Paginas/default.aspx>

8.10 O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.

8.11 O candidato que não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento e apresentar comprovante de conclusão de Ensino Médio estará impedido de realizar a etapa presencial prevista no item 6.6, perdendo o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.

8.12 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, os interessados poderão entrar em contato com Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, pelo e-mail negociacao@univali.br ou via *WhatsApp* pelo número (47) 99130-0269.

8.13 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

8.14 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar a sua matrícula.

8.15 As aulas regulares do **2º semestre de 2025** para os cursos de graduação, terão início previsto no dia **04 de agosto de 2025** e o término do período letivo previsto no dia **13 de dezembro de 2025**.

8.16 Em nenhuma hipótese serão admitidos o envio de documentos para fins de matrícula pelo correio.

8.17 Não será admitido o trancamento de matrícula para calouros, de acordo com disposto no §4º do art. 92 do Regimento Geral da Univali.

8.18 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.

8.19 O beneficiário poderá a qualquer tempo ser convocado para comprovar e/ou atualizar seus dados referentes à renda junto aos arquivos institucionais.

8.20 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

8.21 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao segundo semestre letivo de 2025.

8.22 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

8.23 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

8.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 07 de maio de 2025.

Profa. Dra. Priscila de Souza
Pró-Reitora de Ensino

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação
UNIVALI

ANEXO I – EDITAL N.125/ProEn/SecExec/2025

1. TERMO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

1.1 SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI (Resolução nº 019/CAS/2019 e alterações posteriores)

- a) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI poderá ser mantida desde que o aluno cumpra CONCOMITANTEMENTE com as seguintes condições:
- I. Estar adimplente;
 - II. Cumprir 20 (vinte) horas anuais em Projetos Sociais com Visão Educativa desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão a que o Seletivo Comunitário UNIVALI estiver vinculado;
 - III. Obter aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior que incidiu o benefício;
 - IV. Não cancelar, desistir/abandonar, trancar a matrícula, transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior, transferir-se para outro Campus e/ou Curso da Univali ou ter sido desligado na forma regimental, implicando no cancelamento imediato de benefício, bem como a perda de nova oportunidade para esta modalidade de ingresso.
- b) O pagamento fora do vencimento acarreta a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente;
- c) Em caso de rendimento acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), o acadêmico poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante;
- d) A não comprovação do Serviço Voluntário dentro do prazo estabelecido implicará o cancelamento do benefício;
- e) A comprovação das horas desenvolvidas deverá ser feita mediante preenchimento do protocolo específico, no Sistema Protocolo, disponível no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet);
- f) Os documentos de comprovação de Participação em 20 horas de Projeto Social com Visão Educativa para manutenção do benefício deverão ser entregues, conforme data prevista no calendário acadêmico de cada ano. No Campus Itajaí, na Coordenação de Programas e Projetos de Extensão, localizada no Bloco B3, sala 103. Nos demais campi, nas Secretarias Acadêmicas;
- g) A Bolsa Seletivo Comunitário seguirá os critérios de cumulatividade estabelecidos na Instrução Normativa vigente que trata sobre a cumulatividade de benefícios no âmbito da UNIVALI;
- h) A Bolsa Seletivo Comunitário incidirá somente nas disciplinas da matriz curricular do curso em que o acadêmico ingressou via Seletivo Comunitário UNIVALI, não incidindo em disciplinas extracurriculares;
- i) O percentual da bolsa concedida não incidirá nas parcelas do Programa de Dupla Titulação, quando for o caso;
- j) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares;

- k) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI será concedida somente no período regular para a integralização do Curso, conforme informação constante no cadastro do e-MEC;
- l) Em caso de não integralização no período regular do Curso, o acadêmico poderá, por até dois semestres, solicitar a extensão do benefício. O não cumprimento do prazo de integralização acarretará no desligamento acadêmico, nos termos do Art. 80 §4º, do Regimento Geral da UNIVALI;
- m) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido;
- n) O candidato que não realizar a matrícula online estará impedido de postar os documentos para a concessão da Bolsa Seletivo Comunitário, perdendo o direito à vaga, igualmente o candidato que não tiver a etapa presencial homologada, perderá o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações;
- o) Ocorrida qualquer das hipóteses de perda da bolsa previstas nos itens acima listados, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício;
- p) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Seletivo Comunitário, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.

_____ de _____ de 202_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – EDITAL N.125/ProEn/SecExec/2025

1. LISTA DE DOCUMENTOS PARA A POSTAGEM ONLINE DE DOCUMENTOS EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS PELO SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI.

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- a. Quadro Socioeconômico devidamente preenchido. Modelo de declaração disponível na internet: <https://www.univali.br/seletivocomunitario>;
- b. Carteira de identidade e CPF próprios e dos demais membros do grupo familiar ou certidão de nascimento para os menores que não possuem RG;
- c. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se for o caso. Modelo de declaração disponível na internet: <https://www.univali.br/seletivocomunitario>;
- d. Comprovante de separação ou divórcio do candidato ou dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

3. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- a. Comprovante de residência atual e dos últimos 3 (três) meses do candidato e dos membros do grupo familiar.
- b. Comprovantes de despesas com água, energia e telefone (fixo ou móvel). Postar uma fatura atual de cada, referente aos últimos 3 (três) meses;
- c. Comprovante de despesas com moradia: condomínio, pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio. Postar contrato e os três últimos recibos;

4. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

4.1 Para comprovação da renda devem ser postados documentos conforme o tipo de atividade;

4.2 A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao entrevistador, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento que considere necessário para apuração das informações declaradas pelo candidato.

4.3 Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

4.3.1 Declaração Anual de Imposto de Renda (IRPF)

a) Postar última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (IRPF), **própria e dos demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos**. Para quem não declara Imposto Renda, apresentar a impressão da Consulta Restituições IRPF obtida no site da Receita Federal: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

4.3.2 Assalariados

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- b) Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- c) Carteira de Trabalho (Página de Identificação + Último Contrato + Folha posterior em Branco).

4.3.3 Aposentados e pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-debeneficio/>. Não serão aceitos extratos emitidos pelo banco.

4.3.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada + Declaração de Rendimentos, disponível na internet: <https://www.univali.br/seletivocomunitario> + Extratos bancários dos últimos três meses e carteira de trabalho mesmo sem registro.
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo Conselho Regional – CRC + Extratos Bancários dos últimos 3 meses.
- c) Na impossibilidade de apresentar os documentos dos itens “a” e “b”, apresentar uma Declaração de Rendimentos com firma reconhecida em cartório + carteira de trabalho + extratos bancários dos últimos 3 meses. Modelo de declaração disponível na internet: <https://www.univali.br/seletivocomunitario>.

4.3.5 Atividade rural

- a) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e Declaração de Rendimentos disponível na internet: <https://www.univali.br/seletivocomunitario>;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (quando houver).

4.3.6 Pescador Artesanal

- a) Declaração da respectiva associação ou Colônia de Pescadores, informando o valor médio mensal dos rendimentos e Carteira de Trabalho (Página de Identificação + Último Contrato + Página posterior em branco)

4.3.7 Sócios e dirigentes de empresas

- a) Três últimos pró-labores de remuneração mensal.
- b) Contrato Social ou instrumento equivalente.
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- d) Se empresa inativa, a Declaração de Inatividade da Empresa.

4.3.8 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Três últimos comprovantes de recebimento.

5. COMPROVANTES DE BENS DO GRUPO FAMILIAR

- a. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo” (carro, moto, etc.), se houver;
- b. IPTU, Contrato de Compra e Venda, ou documento equivalente que comprove propriedade dos bens móveis (casa, terreno, apartamento, etc.)

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 6.1 Os modelos de declarações podem ser consultados no site: <https://www.univali.br/seletivocomunitario>;

CONCEITO DE GRUPO FAMILIAR

- Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esse grupo familiar pode ou não residir no mesmo domicílio.
- O candidato que residir sozinho e depender da ajuda financeira dos pais ou outra pessoa (s) para se manter deverá declarar essa (s) pessoa (s) como integrante (s) do seu grupo familiar, independentemente de não contribuir (em) para o pagamento das mensalidades do curso de graduação.
- O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena do cancelamento/indeferimento da bolsa de estudo e perda da vaga.

CONCEITO DE RENDA BRUTA DO GRUPO FAMILIAR

- Entende-se como renda bruta do grupo familiar o total dos rendimentos (de qualquer natureza) brutos, a título regular ou eventual, obtidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o estudante, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, a ser apurada conforme segue: Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela UNIVALI.
- Estão excluídos do cálculo da renda bruta do grupo familiar os valores percebidos a título de:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - I - Auxílios para alimentação e transporte;
 - II - Diárias e reembolsos de despesas;
 - III - adiantamentos e antecipações;
 - IV - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V - Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - VI - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - V - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

VI - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

VII - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

CONCEITO DE RENDA PER CAPITA

A Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência. O valor encontrado será a renda per capita da sua família.